PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 042, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DE SESSOES EM 16/08/18
Lenita Z. Tomazi
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO "1º TRILHA TAURAS DA LAMA", NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 00.634.338/0001-03, com sede à Rua Silveira Martins, nº 163, neste município de Cotiporã - RS, a cessão de uso, a título gratuito, os equipamentos da Prefeitura Municipal para fins de realização de evento denominado " 1º TRILHA TAURAS DA LAMA " no município de Cotiporã-RS.

Parágrafo primeiro - A cessionária receberá os bens móveis, consistentes em trator agrícola e restroescavadeira que serão objeto da presente cessão no dia do evento e durante o período de preparação da trilha, ficando a cargo da CEDENTE os operadores e todas as despesas decorrentes da sua ocupação, como alimentação, horas extraordinárias, combustível e manutenção, devendo a CESSIONÁRIA somente indicar quais os trabalhos deverão ser feitos para a boa realização do evento e, ao término da competição, os mesmos serão transportados ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo – Fica a cargo das Secretarias Municipais de Obras, Trânsito e Saneamento e Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio a escolha dos equipamentos que realizarão os trabalhos no local do evento, à medida em que os mesmos estiverem à disposição, assim como ficará os secretários das referidas pastas encarregados de fiscalizar o evento, desde sua preparação até a devolução do bem objeto da presente cessão de uso, a fim de que tudo ocorra

conforme previsão desta lei, bem como para resolver eventuais questões não disciplinadas nela.

Art. 2º. - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, exclusivamente no dia 06 do mês de outubro de 2018, mediante a condição de que todos os bens sejam utilizados pela CESSIONÁRIA exclusivamente para o objetivo proposto no preâmbulo da presente lei.

Parágrafo único – Como contrapartida para a cessionária, em razão da presente cessão de uso, deverá a entidade realizar campanha de doação de alimentos não perecíveis, durante o evento, que será revertido para as famílias cadastradas junto ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS.

Art. 3º. - A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, caso não se verificarem as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 042, de 14 de agosto de 2018.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar a cessão de uso de equipamentos da Prefeitura Municipal para realização de evento denominado "1ª TRILHA TAURAS DA LAMA" no município de Cotiporã-RS que ocorrerá em Cotiporã no dia 06 de outubro do corrente ano.

Tal proposição visa atender solicitação da Liga Cotiporanense de Esportes, eis que a mesma havia firmado com o Poder Público Termo de Fomento para a realização de diversos eventos esportivos durante o ano de 2018.

Sendo que o benefício como contrapartida será a realização de campanha de doação de alimentos não perecíveis, durante o evento e revertido para as famílias cadastradas junto ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS.

As demais condições da cessão serão fiscalizadas pelo Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e pelo Secretário da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 14 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal